

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025

(Ampla Participação com cotas para ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00000118-11

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (Soros)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2025 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras. (UASG: 930324)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 22.734/2023, Decreto Municipal nº 23.460/2024, Resolução RMG 03/2017 e suas respectivas alterações..

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Taline Moretto Bordin, nomeado(a) pela PORTARIA nº 12/2025 de 10 de março de 2025

EQUIPE DE APOIO: Cibele Zumerle Peres, nomeado(a) pela PORTARIA nº 46/2023 de 04 de junho de 2023

TELEFONE: (19) 3772-5708

E-MAIL: pregao@hmmg.sp.gov.br

A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, por intermédio do Diretor do Departamento Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
 - **Anexo “A” do T.R.** – Modelo da Proposta
- **Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- **Anexo III** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
- **Anexo IV** – Dados cadastrais do proponente

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI (<http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/>), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, “IN 73/22 – Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto”.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 3º da Resolução RMG nº 003/17, o(s) item(ns) **2,4,6,8,12,14,16,20,22,24,27,,** indicado(s) como “Reservada” representa(m) cota(s) para **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no limite máximo de até 10% (dez por cento) do objeto**, conforme o detalhamento constante do ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.1. As cotas principais e reservada serão licitadas pela Rede Mário Gatti de forma simultânea e independente;

1.3.2. Toda licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar da Cota Principal;

1.3.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o Pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas ocorra pelo valor menor.

2. OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O valor total estimado é de **R\$ 5.976.879,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais)**.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) n°(s) abaixo indicado(s):

- 58306 10.302.1024.4227.0000 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.310000;

2.5. Locais e condições de entrega são os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública

de abertura do certame, através do e-mail indicado no preâmbulo do edital.

3.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.1.1. No(s) item(ns) da cota reservada (Cota para Participação Exclusiva), poderão participar exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) ou de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota reservada (Cota para Participação Exclusiva de ME ou EPP).

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema “Compras” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção “Acesso ao Sistema”.

7.2. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Rede Municipal Dr. Mário Gatti por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; e

8.2.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. As MEs e EPPs deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no item **19** deste edital.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA ELETRÔNICA - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o **Anexo "A" do Termo de Referência – Modelo da Proposta**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com no máximo quatro casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Rede Municipal Dr. Mário Gatti nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.1.3. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.1.3.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.1.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.1.3.1.**

9.1.3.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.1.3.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

9.2.2. A licitante arrematante deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.16**, contendo o que estabelece o **Anexo I - Termo de Referência.**

9.2.3. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de todas as determinações impostas neste instrumento e seus anexos, em especial:

9.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no item 9.2.1. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação (recebimento da Nota de Empenho), ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.3.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência;

9.3.3. Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

9.3.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, indicado no **Anexo I - Termo de Referência;**

9.3.5. Do prazo de pagamento indicado no **Anexo I - Termo de Referência**, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.3.6. Do prazo da entrega, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no tempo estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.7. De sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.8. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.5. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, quando exigido, **AMOSTRA**, nos termos e condições estipulados no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada

9.7. A especificação encontrada na plataforma Compras.gov não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputado(s) sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema “Compras”.

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no critério de julgamento descrito no preâmbulo deste edital, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese do sistema eletrônico do pregoeiro se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta melhor classificada dentre as MEs e EPPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10**:

10.10.1.1. Ao(s) item(ns) da cota reservada ou exclusivo(s);

10.10.1.2. Ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem 10.10, as MEs ou EPPs nas situações previstas no subitem **12.11.7.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem que ninguém se manifeste, ocorrerá a preclusão do direito e a manutenção da proposta originalmente melhor classificada.

10.11.1. Não se aplica o subitem **10.11**:

10.11.1.1. ao(s) item(ns) da cota reservada ou exclusivo(s);

10.11.1.2. ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações)

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na lei 14.133/21, bem como no "Manual Operacional" do sistema "*compras.gov.br*".

10.12.1. Caso as regras previstas no item 10.12 não solucionem o empate, será realizado sorteio, conforme a funcionalidade disponível na plataforma "*compras.gov.br*".

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.13.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas

as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.14. Se houver divisão de item(ns) em cota(s), e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

10.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

10.16. A licitante arrematante deverá enviar, logo após a aceitabilidade do preço, em prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), os documentos indicados abaixo, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise:

10.16.1. Proposta, conforme Anexo “A” do Termo de Referência;

10.16.2. Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV;

10.16.3. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência

10.16.4. Documentos de Habilitação previstos no item 12

10.17. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.18. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender a sessão avisando no chat da plataforma a data e horário da reabertura.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério **definido no preâmbulo**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contiverem vícios insanáveis;

- 11.2.2.** Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- 11.2.3.** Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.2.4.** Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 11.2.5.** Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- 11.2.6.** Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 11.3.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.
- 11.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.5.** A análise de sobrepreço e exequibilidade considerará:
- 11.5.1.** A caracterização do sobrepreço, que se dará por lances finais e, na inexistência de lances, por propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 11.5.1.1.** Consideram-se preços excessivos aqueles superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pela Rede Mário Gatti
- 11.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.7.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das arrematantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1.** Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste instrumento.
- 12.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.
- 12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Item 13.

12.8. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de declaração de vencedor, para regularização dos documentos.

12.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **19.1** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.3. Não se aplica o subitem 12.8 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o item 13.

12.10. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no item 13:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.10.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.11. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.11.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações

tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.11.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.11.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado as licitantes que não se enquadrem no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11.7.4. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.12. Qualificação Técnica

12.12.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme determinado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS,

que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.14.2.1. A Rede Municipal Dr. Mario Gatti poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.2.1.1. No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.14.2.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.14.2.1.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

12.15.3. Outros documentos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

13.1. Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:

13.1.1. tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado, uma vez que a Administração não poderá ficar à espera de respostas ad aeternum;

13.1.2. o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.1.3. constituem falhas formais, passíveis de serem supridas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a): a omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

13.1.4. poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.5. poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;

13.1.6. poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. Recurso hierárquico em face de:

14.1.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, sob pena de preclusão.

14.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será 03 dias úteis contados a partir do fim do prazo para a apresentação do recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, contados a partir da data da intimação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

14.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

14.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

14.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.10.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

14.10.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre

que presente ilegalidade insanável; ou

14.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

14.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico <http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/>.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Setor de Formalização da Rede Municipal Dr. Mário Gatti notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso ao usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.1.3.1. A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti em e-mail indicado no formulário conforme modelo do **Anexo IV – Dados Cadastrais do Proponente**, deverá realizar o cadastro SEI através do link sei.campinas.sp.gov.br/externo ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail sei.duvidas@campinas.sp.gov.br no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação.

15.1.4. Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Contrato e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis;

15.1.4.1. O prazo fixado no item 15.1.4. poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido, devidamente justificado, e que seja aceita pela Administração da Rede Mário Gatti.

15.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso se aplique.

15.1.6. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa.

15.2. No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária se obriga a apresentar os documentos exigidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.2.1. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar adicionalmente o documento elencado no **12.14.2** deste edital.

15.2.2. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem **19.1**.

15.3. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti:

15.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **19.1**;

15.4.2. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem **15.3**, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

15.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.4.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

15.4.3.1. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

15.4.3.2. Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de materiais objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação, respeitado o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

15.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam o consumo máximo previsto pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

15.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.8. A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

15.9. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, bem como as hipóteses previstas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Nos termos do §7º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, mediante provocação da contratada.

18.2. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste

18.3. Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante definir o índice que será aplicado.

18.4. A CONTRATADA deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste e a manutenção dos preços praticados no contrato.

18.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

18.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Rede Municipal Dr. Mário Gatti deverá convocar a detentora da Ata para negociar a

redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

18.6.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 18.6.1, com o conseqüente cancelamento do registro de preço, a Rede Municipal Dr. Mário Gatti poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

18.6.3. Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

18.7. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, **antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

18.7.1. Para fins do disposto no subitem **18.7.**, deverá o fornecedor deverá encaminhar o pedido de alteração com a documentação comprobatória e/ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

18.7.2. Comprovada a condição estabelecida neste subitem, a Rede Municipal Dr. Mário Gatti deverá promover o cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor das penalidades cabíveis.

18.7.3. Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

18.7.4. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **19.1.** do edital.

18.8. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

18.9. As **medições, pagamentos** e outras providências para **reajustamento de preços** serão efetuados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

19.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

19.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 19.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- 19.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.4.2. pagamento da multa;

19.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **19.4.**

19.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 19.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.9. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

19.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exige a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

19.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12.1. O recurso de que trata o subitem 19.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

20.2. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

20.3. O GESTOR poderá verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Edital e seus anexos.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados

pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

21.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No processo licitatório a identificação e assinatura por pessoa física ou jurídica deverão ser digitais em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020 ou através da plataforma “GOV.BR”, do Governo Federal.

22.2. Fica assegurado à Rede Municipal Mário Gatti, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema “Compras” (www.gov.br/compras).

22.5. No interesse da Rede Municipal Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

22.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

22.6.2. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo normal na Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

22.6.3. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

22.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

22.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 22.734/2023, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024.

22.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 21 de março de 2025

Wânia Stefane
Presidente da Comissão de Licitação
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: HMMG.2025.00000118-11

Pregão Eletrônico: 90085/2025

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Tipo de contratação: Ordinária

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço de Soro (Bicarbonato de Sódio, Cloreto de Sódio, Glicerina e outros).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	Nº PCA	CÓD SIM	CÓD LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	
1	702	63513	394088	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml Especificação vide 2.1.1	Bolsa/Frasco	5.400	AMPLA
2	702	63513	394088	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml Especificação vide 2.1.1	Bolsa/Frasco	600	RESERVADA
3	656	63455	452796	Cloreto de sódio 0,9% 100 a 125ml Especificação vide 2.1.2	Bolsa	720.000	AMPLA
4	656	63455	452796	Cloreto de sódio 0,9% 100 a 125ml Especificação vide 2.1.2	Bolsa	80.000	RESERVADA
5	628	63426	452796	Cloreto de sódio 0,9% 250ml Livre de PVC Especificação vide 2.1.3	Bolsa/Frasco	162.000	AMPLA
6	628	63426	452796	Cloreto de sódio 0,9% 250ml Livre de PVC Especificação vide 2.1.3	Bolsa/Frasco	18.000	RESERVADA
7	661	63460	452796	Cloreto de sódio 0,9% 500ml Livre de PVC Especificação vide 2.1.4	Bolsa/Frasco	234.000	AMPLA
8	661	63460	452796	Cloreto de sódio 0,9% 500ml Livre de PVC Especificação vide 2.1.4	Bolsa/Frasco	26.000	RESERVADA
9	694	63505	448699	Cloreto de sódio 0,9% 50ml Especificação vide 2.1.5	Bolsa/Frasco	20.000	AMPLA
10	1941	69196	267328	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml 130 a 133 ml	Frasco	1.200	AMPLA

				Especificação vide 2.1.6			
11	688	63495	269622	Glicerina 12% 500ml Clister Especificação vide 2.1.7	Bolsa/Frasco	9.000	AMPLA
12	688	63495	269622	Glicerina 12% 500ml Clister Especificação vide 2.1.7	Bolsa/Frasco	1.000	RESERVADA
13	2451	105580	303885	Glicina 15mg/ml 3.000 ml Especificação vide 2.1.8	Bolsa	1.800	AMPLA
14	2451	105580	303885	Glicina 15mg/ml 3.000 ml Especificação vide 2.1.8	Bolsa	200	RESERVADA
15	646	63446	603563	Glicose 10% 1000ml Especificação vide 2.1.9	Bolsa	10.800	AMPLA
16	646	63446	603563	Glicose 10% 1000ml Especificação vide 2.1.9	Bolsa	1.200	RESERVADA
17	638	63436	603563	Glicose 10% 500ml Especificação vide 2.1.10	Bolsa	6.000	AMPLA
18	692	63502	357880	Glicose 5% 100 a 125ml Especificação vide 2.1.11	Bolsa	3.500	AMPLA
19	687	63494	357880	Glicose 5% 1000ml Especificação vide 2.1.12	Bolsa	22.500	AMPLA
20	687	63494	357880	Glicose 5% 1000ml Especificação vide 2.1.12	Bolsa	2.500	RESERVADA
21	671	63471	357880	Glicose 5% 250ml Especificação vide 2.1.13	Bolsa	40.500	AMPLA
22	671	63471	357880	Glicose 5% 250ml Especificação vide 2.1.13	Bolsa	4.500	RESERVADA
23	705	63517	357880	Glicose 5% 500ml Especificação vide 2.1.14	Bolsa	36.000	AMPLA
24	705	63517	357880	Glicose 5% 500ml Especificação vide 2.1.14	Bolsa	4.000	RESERVADA
25	707	63520	299675	Manitol 20% 250ml Especificação vide 2.1.15	Bolsa	5.000	AMPLA
26	660	63459	303292	Ringer com lactato 500ml Especificação vide 2.1.16	Bolsa/Frasco	22.500	AMPLA
27	660	63459	303292	Ringer com lactato 500ml Especificação vide 2.1.16	Bolsa/Frasco	2.500	RESERVADA
28	651	63451	393846	Solução de Hidroxietilamido 6% 500ml Especificação vide 2.1.17	Bolsa/Frasco	500	AMPLA
29	55	165250	437074	Solução para reposição volêmica e eletrólitos 500 ml Especificação vide 2.1.18	Bolsa/Frasco	1.300	AMPLA

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1.1. Item 1 e 2- Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml.

2.1.1.1. Solução de Bicarbonato de Sódio 8,4%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco de vidro ou frasco/bolsa de polietileno, ou polipropileno, resistente a ra-

chaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante sua a manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.2. Item 3 e 4- Cloreto de sódio 0,9% 100 a 125 ml.

2.1.2.1. Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 100 a 125ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.3. Item 5 e 6- Cloreto de sódio 0,9% 250 ml Livre de PVC.

2.1.3.1. Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa/frasco de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, LIVRE DE PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único

não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas/frascos deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.4. Item 7 e 8- Cloreto de sódio 0,9% 500 ml Livre de PVC.

2.1.4.1. Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa/frasco de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, LIVRE DE PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas/frascos deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.5. Item 9- Cloreto de sódio 0,9% 50 ml.

2.1.5.1. Solução de Cloreto de Sódio 0,9% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 50ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fe-

chado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.6. Item 10- Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml 130 a 133 ml.

2.1.6.1. Frasco apropriado para administração por via retal. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas, informações do produto, lote e validade.

2.1.7. Item 11 e 12- Glicerina 12% 500ml Clister.

Solução de Glicerina a 12% com 500ml, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou PVC, resistente a rachaduras, colorido, com tubo de conexão Twistoff. Os frasco ou bolsa deverão apresentar espaço vazio interno de aproximadamente 20-25% da embalagem, para que a infusão do soro seja contínua, e não ocorra colapsamento do frasco ou bolsa, com perda do soro. O sistema de abertura manual deverá ser do tipo Twistoff. As alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados, e deverão vir acompanhados de uma sonda retal. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS.

2.1.8. Item 13 e 14- Glicina 15mg/ml 3.000 ml.

2.1.8.1. Solução de irrigação de glicina 15mg/ml, com embalagem atóxica, estéril e apirogênica, em bolsa de 3.000 ml, adaptável aos equipos de infusão que não provoquem vazamento. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas, informações do produto, lote e validade.

2.1.9. Item 15 e 16- Glicose 10% 1000 ml.

2.1.9.1. Glicose 10% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a "condição de sistema fechado". Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter

todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.10. Item 17- Glicose 10% 500 ml.

2.1.10.1. Solução de Glicose 10% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.11. Item 18- Glicose 5% 100 a 125 ml.

2.1.11.1. Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 100 a 125ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.12. Item 19 e 20- Glicose 5% 1000 ml.

2.1.12.1. Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 1000ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.13. Item 21 e 22- Glicose 5% 250 ml.

2.1.13.1. Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno ou polipropileno ou trilaminada ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.14. Item 23 e 24- Glicose 5% 500 ml.

2.1.14.1. Solução de Glicose 5% atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço

livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. As bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. As bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.15. Item 25- Manitol 20% 250 ml.

2.1.15.1. Solução de Manitol a 20%, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 250ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua sitio de inserção do equipo, que não permita durante a sua manipulação desprendimento de fragmentos, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.16. Item 26 e 27- Ringer com lactato 500 ml.

2.1.16.1. Ringer com Lactato atóxica, atóxica, estéril e apirogênica, acondicionada em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500ml. Em sistema fechado, que apresente colapsabilidade total para que haja escoamento total e não haja perda de soro e ou medicação, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Que possua pontos de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Que possua sitio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas com adaptação universal aos equipos de infusão

aprovados pela Norma ISO, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema e assegure a inviolabilidade do recipiente antes e durante o procedimento de inserção do spike do equipo de administração, garantindo a “condição de sistema fechado”. Que possua alças de sustentação que não apresentem sinais de rupturas e deformações. Os frascos ou bolsas deverão apresentar graduação em pelo menos um dos lados dos mesmos. O rótulo deverá conter todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Os frascos ou bolsas deverão seguir normas técnicas conforme RDC 45, de 12/03/2003 e Nota técnica da ANVISA sobre SPGV de 28/04/2009.

2.1.17. Item 28- Solução de Hidroxietilamido 6% 500 ml.

2.1.17.1. Solução de Hidroxietilamido a 6% 130/04, atóxica, estéril e apirogênica, em frasco ou bolsa de polietileno, ou polipropileno, ou trilaminada, ou PVC, transparente com capacidade de 500ml, com tubo de conexão com membrana protetora ou Twistoff, adaptável aos equipos de infusão que não provoquem vazamento. Com rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS e com graduação em um dos lados.

2.1.18. Item 29- Solução para reposição volêmica e eletrólitos 500 ml.

2.1.18.1. Solução injetável contendo cloreto de sódio 5,26 mg/ml, gliconato de sódio 5,02 mg/ml, acetato de sódio tri-hidratado 3,68 mg/ml, cloreto de potássio 0,37 mg/ml, cloreto de magnésio 0,30 mg/ml, pH6,5 a 8,0 -500 ml.

2.2. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação: Medicamentos padronizados através da comissão de farmácia e terapêutica para tratamento das doenças prevalentes da população atendida em toda Rede Mário Gatti para prestação de serviços essenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte as ações de saúde, que tem por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Esta solicitação se faz necessário para manter o abastecimento dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, responsável pela distribuição de medicamentos em toda Rede Mário Gatti. A falta dos itens contidos neste processo, causa desassistência aos pacientes que procuram a Rede Mário Gatti, violando os direitos fundamentais como o de acesso a saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade.

3.2. Enquadramento como bens comuns: Trata-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Justificativa para o não parcelamento do objeto: Para este processo está o item Fracassado/Deserto, conforme processos anteriores, sendo necessária a abertura para os itens 05, 06, 10, 11, 15, 17 e 18, apenas para AMPLA DISPUTA sem divisão de cotas, compreende-se que as cotas reservadas assim como a exclusividade para ME/EPP, não é vantajoso para a administração pública, pois as empresas já demonstraram na compra anterior fracassada que não tem interesse ou não conseguem praticar um bom preço dos referidos itens, além de restringir a quantidade de participantes e consequentemente da disputa.

3.4. Descrição da solução como um todo: Com a escolha do Registro de Preço, garantimos a realização da compra com economicidade, transparência, competitividade e flexibilidade, garantindo o fornecimento adequado dos medicamentos, assegurando a prestação de serviços fundamentais como o de acesso a saúde pública, com qualidade, eficiência e efetividade. Para este processo estão os itens Fracassados/Desertos, conforme processos anteriores, sendo necessária a abertura apenas para AMPLA DISPUTA sem divisão de cotas para os itens 05, 06, 10, 11, 15, 17 e 18.

3.5. Requisitos da Contratação

3.5.1. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.6. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: A contratação está prevista no plano anual de contratações 2025 e os códigos PCA constam no quadro presente no item 2. Foi necessário ajustar a quantidade dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 12, 13 e 14, de acordo com a demanda atual de consumo, evitando futuro desabastecimento, ou antecipação de novo protocolo de compra por falta de saldo na ATA.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Endereço de entrega:

4.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)- Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

4.2. Horário de Entrega:

4.2.1. Horário de Entrega das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido;

4.2.2.1. Casos excepcionais e situações emergenciais serão analisados pontualmente, quando necessário, conforme combinado com a Instituição.

4.3. Condições e prazo de entrega:

4.3.1. A entrega será PARCELADA e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

4.3.2. A Nota de Empenho será enviada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), devendo ser contatada a empresa preferencialmente por e-mail.

4.3.3. O prazo de entrega é de no máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3.4. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência da data prevista de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Setor Solicitante.

4.4. Das condições gerais de entrega:

4.4.1. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

4.4.2. Qualquer fornecimento de objeto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATADA, a qual se comprometerá a realizar a substituição no prazo determinado pela CONTRATANTE. Fica claro que a responsabilidade pela substituição será inteiramente da CONTRATADA, incluindo os custos e riscos envolvidos, além de estar sujeita às sanções previstas no edital.

4.4.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.4.4. Caso, no momento da conferência, seja identificada divergência, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade do Almoxarifado receptor.

4.4.5. O objeto deverá ser segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do objeto, marca, data de validade, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

4.4.5.1. Medicamentos importados deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias etiquetas de identificação também em português.

4.4.5.2. No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo 03(três) números de lotes de fabricação.

4.4.6. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

4.4.6.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

4.4.6.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

4.4.6.3. Produtos avariados.

4.4.6.4. Das embalagens:

4.4.6.4.1. Avariadas;

4.4.6.4.2. Embalagens de papelão com ausência de identificação como nome, descritivo do produto, quantidade, número de lote e prazo de validade;

4.4.6.4.3. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

4.4.6.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

4.4.6.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.5. Do prazo de validade

4.5.1. Os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 70% de sua validade restante ou uma validade superior a 18 meses, contados a partir da data de entrega na CAF pelo fornecedor.

4.5.1.1. Casos Excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.5.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a CONTRATADA se compromete a trocá-lo sem ônus à CONTRATANTE.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Estratégia da contratação:

6.2.1. A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, com validade de 12 meses.

6.3. Documentos técnicos a serem apresentados:

6.3.1. Descritivo técnico do medicamento: Em conformidade com a Lei nº 9.787/99, é obrigatória a inclusão, na proposta, de uma descrição clara e detalhada do objeto ofertado. A descrição deve conter o princípio ativo do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) disponível no site da ANVISA, o nome do laboratório fabricante, a forma farmacêutica, a embalagem e a dosagem comercial de cada medicamento. Não será aceita qualquer referência simples ao conteúdo do memorial descritivo.

6.3.2. Registro do medicamento no ministério da saúde: É obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

6.3.2.1. Publicação do registro no DOU, preferencialmente indicando o número do item a que se refere;

6.3.2.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência. Caso o registro esteja vencido apresentar também o pedido de revalidação desde que seja com prazo do semestre anterior ao vencimento.

6.3.3. Bula do medicamento: É obrigatória a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) do presente Termo de Referência, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura.

6.3.3.1. No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada da bula em português.

6.3.4. Autorização de funcionamento: De acordo com a Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, incluindo a autorização especial para os casos de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria MS/SVS nº344/98, além do alvará sanitário expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.

6.3.4.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de insu-
mos de alto risco ao paciente. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de
Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do
término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado.

6.3.5. Certificado de regularidade do conselho regional de farmácia: As empresas deverão apresentar o certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

6.3.6. Da proposta:

6.3.6.1. A proposta, conforme o modelo apresentado no Anexo A deste Termo de Referência, deve ser digitada, redigida de forma clara e objetiva, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as páginas pelo responsável, e deve conter:

6.3.6.2. Preço unitário por item;

6.3.6.3. Preço total por item;

6.3.6.4. Quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação;

6.3.7. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números e na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. Devem incluir todos os custos operacionais relacionados à atividade, abrangendo os tributos que possam incidir, além de outras despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, bem como encargos fiscais e comerciais, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.1.4. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

7.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

7.1.6. Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7. Prestar informações sobre a utilização do objeto e especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

7.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.10. Prestar a garantia contratual, caso exigida neste Termo de Referência;

7.1.11. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

7.1.12. Informar ao setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

8.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

8.3. Emitir a nota de empenho.

8.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

8.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do fornecimento. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o GESTOR terá o direito de verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;

10.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

10.2.2. O descritivo simplificado do item;

10.2.3. O número do lote com a data de validade e a quantidade correspondente.

10.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

10.2.5. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

10.2.5.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço que usufrua de isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. Caso contrário, estará sujeita à retenção dos impostos sobre o valor total do documento fiscal, conforme o percentual aplicável à natureza do bem ou serviço.

10.2.6. Nome do banco, número da agência e conta;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos;

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:

12.1.1. 58306 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da Empresa)

Processo Administrativo: HMMG.2025.00000118-11

Pregão Eletrônico: 90085/2025

Objeto: Registro de Preços de medicamentos (Soros)

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo	
E-mail:		Telefone	
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência:	C/C:	
Nome Proponente			
CPF:		E-mail:	

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA	QUANTIDADE NA EMBALAGEM DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml	Bolsa/Frasco	5.400					AMPLA
2	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml	Bolsa/Frasco	600					RESERVADA
3	Cloreto de sódio 0,9% 100 a 125ml	Bolsa	720.000					AMPLA
4	Cloreto de sódio 0,9% 100 a 125ml	Bolsa	80.000					RESERVADA
5	Cloreto de sódio 0,9% 250ml Livre de PVC	Bolsa/Frasco	162.000					AMPLA
6	Cloreto de sódio 0,9% 250ml Livre de PVC	Bolsa/Frasco	18.000					RESERVADA
7	Cloreto de sódio 0,9% 500ml Livre de PVC	Bolsa/Frasco	234.000					AMPLA
8	Cloreto de sódio 0,9% 500ml Livre de PVC	Bolsa/Frasco	26.000					RESERVADA
9	Cloreto de sódio 0,9% 50ml	Bolsa/Frasco	20.000					AMPLA
10	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml 130 a 133 ml	Frasco	1.200					AMPLA
11	Glicerina 12% 500ml Clister	Bolsa/Frasco	9.000					AMPLA

12	Glicerina 12% 500ml Clister	Bolsa/Frasco	1.000					RESERVADA
13	Glicina 15mg/ml 3.000 ml	Bolsa	1.800					AMPLA
14	Glicina 15mg/ml 3.000 ml	Bolsa	200					RESERVADA
15	Glicose 10% 1000ml	Bolsa	10.800					AMPLA
16	Glicose 10% 1000ml	Bolsa	1.200					RESERVADA
17	Glicose 10% 500ml	Bolsa	6.000					AMPLA
18	Glicose 5% 100 a 125ml	Bolsa	3.500					AMPLA
19	Glicose 5% 1000ml	Bolsa	22.500					AMPLA
20	Glicose 5% 1000ml	Bolsa	2.500					RESERVADA
21	Glicose 5% 250ml	Bolsa	40.500					AMPLA
22	Glicose 5% 250ml	Bolsa	4.500					RESERVADA
23	Glicose 5% 500ml	Bolsa	36.000					AMPLA
24	Glicose 5% 500ml	Bolsa	4.000					RESERVADA
25	Manitol 20% 250ml	Bolsa	5.000					AMPLA
26	Ringer com lactato 500ml	Bolsa/Frasco	22.5000					AMPLA
27	Ringer com lactato 500ml	Bolsa/Frasco	2.500					RESERVADA
28	Solução de Hidroxietilamido 6% 500ml	Bolsa/Frasco	500					AMPLA
29	Solução para reposição volêmica e eletrólitos 500 ml	Bolsa/Frasco	1.300					AMPLA

Observações:

- 1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/_____
Processo Administrativo: HMMG.2025.00000118-11
Pregão Eletrônico: 90085/2025

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Bairro Parque, CEP 13.036-902, na cidade de Campinas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. _____ e seu Diretor Administrativo _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, processo administrativo n.º HMMG. _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de _____, disposto no Termo de Referência, anexo do presente edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - telefone: _____ e e-mail: _____.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	Apresent.	Valor Unit. (R\$)
1				
2				
...				

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa do diretor apresentada no SEI nº HMMG.2023.00002339-54.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos:

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de pagamento e penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

10.2. E por estarem justas e Contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, em via única digital.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, registra-se neste Anexo os executores que aceitaram cotar o item com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos executores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

Classificação	Licitante	Item	Valor unit. (R\$)

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

Classificação	Licitante	Item	Valor unit. (R\$)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00000118-11

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (Soros)

MODALIDADE:

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de in teresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.

Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.

ANEXO IV – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Processo Administrativo: HMMG.2025.00000118-11

Pregão Eletrônico: 90085/2025

Objeto: Registro de Preços de medicamentos (Soros)

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão da ata e empenhos:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

e-mail para envio da ata para assinatura:

e-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5708 / (19) 2115-4316 / (19) 2115-4371
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____ nº da agência: _____ Nome da agência _____
Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.